



**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 006/2015**

Define o termo de referência para Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DRIAPP.

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 10º, da Lei Municipal nº 4.411, de 13 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Muriaé – CODEMA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012. **DELIBERA:**

**Art.1º** - Para os fins desta Deliberação Normativa, consideram-se com termo de referência para pleitear o Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DRIAPP o especificado no “ANEXO I” desta Deliberação Normativa **acompanhado do requerimento de intervenção em APP.**

**Art.2º** – Esse termo de referência lista o conteúdo mínimo no âmbito de estudos, documentos e arquivos a serem entregues para as análises técnica e jurídica. Podendo ser solicitado à inclusão de outros estudos, documentos e arquivos considerados importantes para análise dependendo da peculiaridade da intervenção.

Parágrafo único: A entrega dos itens listados no “ANEXO I”, não pressupõe a obtenção do DRIAPP.

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1. Identificação do empreendedor;**

Nome:

CNPJ/CPF nº:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**2. Descrição do empreendimento;**

Nome da pessoa física/jurídica:

CNPJ/CPF nº:

Atividade principal:

Proprietário(s):

Endereço:

Coordenadas Geográficas (em formato UTM 23 k WGS 84):

Área total do empreendimento:

Área total de APP do imóvel:



Área total proposta de intervenção em APP:

**2.1- Roteiro de acesso**

**2.2 – Zona Rural ou Urbana**

**2.3 Caracterização do Imóvel**

- Área total:
- Matrícula
- Livro:
- Folha:

**2.4- Da Obra/Atividade**

- Descrição da obra ou atividade
  
- Enquadramento na  
DN 217 COPAM  
DN 213 COPAM  
DN 08 CODEMA

**3. Histórico do processo;**

Descrever sucintamente o histórico do processo, quando couber.

**4. Caracterização ambiental da área do empreendimento;**

- Descrever sucintamente as informações ambientais do local do empreendimento e intervenção;
- Total de área de APP no imóvel;
- Tipo de APP a intervir (enquadramento legal);
- Tipo de cobertura vegetal, tipo de solo, recursos hídricos, regime hídrico, fauna e se há a necessidade de supressão de espécies arbóreas (se houver listar as espécies e volume m<sup>3</sup>).

**5. Intervenções ambientais e os respectivos impactos previstos;**

- Detalhar as intervenções em planta topográfica em grade de coordenada UTM 23k DATUM WGS 84 (realizado por profissional habilitado, acompanhado de ART), especificando: Cobertura vegetal existente, árvores isoladas, edificações já existentes, faixa non aedificandi, área total de intervenção na APP, projeção das edificações que serão implantadas, largura do curso d'água, área total da edificação, área da edificação em APP, distância da edificação ao curso d'água, distância da edificação a área non aedificandi.
- A planta topografia deve ser entregue em duas cópia impressas e em formato digital .DWG e .KML.

**6. Legislação incidente**

- 6.1 – Enquadramento Legal da Intervenção (citar a legislação pertinente)



**7. Justificativa técnica para implantação do empreendimento no local;**

**8. Medida mitigadora e propostas de medidas compensatórias;**

8.1- Apresentar PTRF ou PRAD completando as medidas compensatórias.

**9. Alternativa Técnica Locacional**

**10. Responsável técnico, pelo estudo;**

Nome:

Profissão:

Registro:

ART ou Documento equivalente:

**11. Relatório fotográfico da área do empreendimento;**

No mínimo cinco fotografias.

**12. Conclusão.**